



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026

OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2026

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que autoriza dispensar licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras – Art. 75, II;

Considerando que a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 75, § 3º) prevê que essas contratações diretas serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa:

O Município de Vicentina, MS, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para aquisição, por meio de Dispensa de Licitação, do objeto abaixo especificado:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de mesas, cadeiras, decoração de ambiente, equipe de cozinha e apoio logístico, para realização de evento alusivo ao início das atividades do Projeto Conviver no Município de Vicentina, MS.

Menor preço oferecido: R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

Prazo para entrega do objeto: Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria demandante. A proposta deverá incluir todos os custos referentes à entrega no Município de Vicentina/MS, conforme estabelecido no Termo de Referência que integra o processo.

Os interessados deverão encaminhar Proposta/Pesquisa de Preços conforme formulário em anexo, devidamente preenchido, assinado e carimbado, até o dia 03 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas, no e-mail (contratacaodireta@vicentina.ms.gov.br) ou entrega-las no Departamento de Licitações localizado na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Vicentina, MS.

Vicentina, MS, 28 de janeiro de 2026.

Jully Medeiros de Azevedo Amaral
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE

VICENTINA

GESTÃO 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Rua Arlinda Lopes Dias, 550, Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 03/2026**1. DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de mesas, cadeiras, decoração de ambiente, equipe de cozinha e apoio logístico, para realização de evento alusivo ao início das atividades do Projeto Conviver no Município de Vicentina, MS.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS:

Os serviços contratados serão os seguintes:

ITEM	DETALHAMENTO	UNID	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Decoração para o evento Primeira Noite Dourada inicio das atividades do Projeto Conviver. Decoração: Hall de entrada com decoração nas cores temáticas, carpetes e mobília decorativa; Área de recepção dos convidados com painel temático para fotos decorados com balões; Decoração de todo o ambiente do evento de acordo com a temática estabelecida; Mesas com cadeiras de plástico para acomodar 600 pessoas, com banda e sonorização. Equipe de Apoio: Equipe de cozinha especializada; Equipe de supervisão do Evento.	Und	01	10.300,00	10.300,00

3. DA VIGÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

VICENTINA

GESTÃO 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO



Rua Arlinda Lopes Dias, 550, Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

O prazo de vigência da contratação são de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei n. 14.133/21.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de realização da **Primeira Noite Dourada**, evento voltado à população da terceira idade do município, com caráter social, cultural e recreativo. A iniciativa integra as ações do Poder Público destinadas à promoção do bem-estar, da inclusão social e da valorização da pessoa idosa, em consonância com as políticas públicas municipais e com os princípios da dignidade da pessoa humana e do interesse público.

O evento tem como finalidade proporcionar um ambiente adequado para convivência, lazer e integração dos idosos, por meio de atividades culturais, musicais e recreativas, favorecendo o fortalecimento de vínculos sociais e comunitários, bem como a redução do isolamento social, situação recorrente entre esse público.

A contratação dos serviços necessários mostra-se imprescindível para garantir a adequada estruturação, organização e execução do evento, assegurando condições de segurança, acessibilidade, conforto e qualidade aos participantes. A inexistência de recursos próprios suficientes para a realização integral do evento justifica a necessidade de contratação externa, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

Dessa forma, a contratação proposta atende ao interesse público, contribui para a efetivação dos direitos da pessoa idosa e possibilita o cumprimento dos objetivos institucionais da Administração, conforme previsto neste Termo de Referência.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação integrada dos serviços necessários à realização da Primeira Noite Dourada no dia 06 de Fevereiro de 2026 no espaço localizado em Vicentina, evento destinado à população da terceira idade do Município, contemplando todas as etapas indispensáveis à sua adequada organização, execução e finalização.

A contratação abrangerá, de forma coordenada e complementar, os seguintes serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

VICENTINA

GESTÃO 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO



Rua Arlinda Lopes Dias, 550, Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

- a) Serviços de decoração, incluindo a concepção, montagem e desmontagem da ambientação do espaço, com utilização de painéis, toalhas, arranjos de mesa, balões, letreiros e demais elementos decorativos necessários à caracterização do evento, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Disponibilização de mobiliário adequado, contemplando mesas, cadeiras em quantidade suficiente e compatível com o número estimado de participantes;
- c) Equipe de apoio e atendimento, devidamente uniformizada e identificada, responsável pela organização do espaço, apoio aos participantes e manutenção da limpeza durante a realização do evento;
- d) Serviços de transporte e logística, englobando a retirada, o transporte, a montagem e a desmontagem de todos os materiais, equipamentos e estruturas utilizados, bem como sua posterior devolução.

A empresa contratada deverá executar os serviços em estrita observância ao cronograma definido e apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos para montagem, realização e desmontagem do evento.

A solução contratada deverá assegurar a disponibilização de estrutura física adequada, equipamentos compatíveis, apoio logístico eficiente e demais serviços indispensáveis ao pleno desenvolvimento do evento, garantindo condições de segurança, acessibilidade, conforto e qualidade aos participantes. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis, bem como as diretrizes de inclusão e acessibilidade, considerando as necessidades específicas do público idoso.

A adoção de uma solução integrada visa otimizar a utilização dos recursos públicos, reduzir riscos operacionais e assegurar a efetividade da ação, permitindo a realização de um evento organizado, seguro e alinhado aos objetivos institucionais da Administração Pública, especialmente no que se refere à promoção da valorização social da pessoa idosa e ao fortalecimento dos vínculos comunitários.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Além dos requisitos descritos no item 5, serão exigidos do contratado a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

VICENTINA

GESTÃO 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Rua Arlinda Lopes Dias, 550, Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13



Nos termos do art. 62 e seguintes da Lei 14.133/2021,

Habilitação jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021):

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do município ou sede do licitante;
4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de



negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021).

Os documentos referente as certidões econômico-financeira, neste caso, são dispensadas, nos termos do que dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal, que determina que, no processo de licitação pública, somente serão permitidas as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Qualificação Técnica: (Art. 67 da Lei 14.133/2021).

Atestado de capacidade técnica; () não aplica; (x)aplica

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo para execução dos serviços será integral, devendo ocorrer no prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço** emitida pela Contratante, ou conforme cronograma previamente aprovado.

A impossibilidade de cumprimento do prazo de execução dos serviços, decorrente de circunstância imprevista ou motivo de força maior, deverá ser comunicada imediatamente à Contratante, devidamente justificada, para análise e eventual reprogramação, nos termos da legislação vigente.

Os serviços serão executados no endereço da empresa ganhadora, em horário das 17h às 22h, ou em outro local previamente definido pela Contratante, conforme a natureza do serviço.

A execução dos serviços será acompanhada pelo fiscal do contrato, que realizará o atesto **provisório**, de forma sumária, para fins de verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

Constatadas irregularidades ou não conformidades na execução dos serviços, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a Contratada promover as devidas correções no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 horas dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*). A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a



PREFEITURA MUNICIPAL DE

VICENTINA

GESTÃO 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO



Rua Arlinda Lopes Dias, 550, Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 -

11. Estimativa do valor da contratação (Art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a partir da realização de cotações diretas junto a fornecedores locais e regionais aptos à execução dos serviços de decoração e buffet, a cotação direta com fornecedores foi escolhida em decorrência das especificações do objeto, a quantidade estimada de participantes e o padrão de qualidade compatível com a finalidade do evento de início das atividades do Programa Conviver.

Em decorrência desse levantamento, apurou-se o valor de referência de **R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)**, que passa a ser adotado como estimativa da contratação.

12. Dotação Orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal n. 14.133/2021).

As despesas decorrentes da referida contratação ficarão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Rua Arlinda Lopes Dias, 550, Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

08.122.0013.2040 – Manutenção das Ações da Assistência Social

3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

FONTE: 1500 – RECURSOS PRÓPRIOS

Vicentina/MS, 20 de Janeiro 2026.

Mônica Guimarães Araújo Silva

Técnico Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE

VICENTINA

GESTÃO 2025/2028

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

Rua Arlinda Lopes Dias, 550, Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA/PESQUISA DE PREÇOS**

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

SOLICITAMOS A COTAÇÃO DE PREÇO PARA O OBJETO ABAIXO ESPECIFICADO:

	ESPECIFICAÇÃO	Serv.	QTDE	Valor Un.	Valor Total
	ITEM				
01	Decoração para o evento Primeira Noite Dourada início das atividades do Projeto Conviver. Decoração: Hall de entrada com decoração nas cores temáticas, carpetes e mobília decorativa; Área de recepção dos convidados com painel temático para fotos decorados com balões; Decoração de todo o ambiente do evento de acordo com a temática estabelecida; Mesas com cadeiras de plástico para acomodar 600 pessoas, com banda e sonorização. Equipe de Apoio: Equipe de cozinha especializada; Equipe de supervisão do Evento	Serv.	01		

(Assinatura e Carimbo da empresa)